



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09-12-2015

Jornal Paraná do Povo

Página 9A

Edição 2288

[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1.356/15

Data 08.12.2015

SÚMULA. Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º. As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R\$ 35.200.000,00 (trinta e cinco milhões e duzentos mil reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado emR\$ 26.815.300,00

b) Orçamento da Seguridade Social emR\$ 11.684.700,00

TOTAL.....R\$ 38.500.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

4



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEITAS CORRENTES

Código	Especificação	Valor R\$
1.100	Receita Tributária	1.541.000,00
1.200	Receita de Contribuições	368.000,00
1.300	Receita Patrimonial	110.065,00
1.400	Receita Agropecuária	12.000,00
1.500	Receita Industrial	12.000,00
1.600	Receita de Serviços	763.200,00
1.700	Transferências Correntes	38.943.500,00
1.900	Outras Transferências Correntes	208.635,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	41.958.400,00
1.100	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	38.400,00
1.700	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	5.292.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	36.628.000,00
2.200	Alienação de Bens	272.000,00
2.400	Transferências de Capital	1.600.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	1.872.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	38.500.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	1.419.000,00
01.01	Câmara Municipal	1.419.000,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	932.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	400.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	145.000,00
02.03	Assessoria e Controladoria	387.000,00
03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	2.242.055,00
03.01	Departamento de Administração	2.242.055,00
04.00	SECRETARIA DE FAZENDA	3.448.560,00
04.01	Secretaria de Fazenda	2.688.560,00
04.02	Divisão de Contabilidade	370.000,00
04.03	Divisão de Tesouraria	124.400,00
04.04	Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	265.600,00
05.00	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	492.600,00
05.01	Divisão de Pessoal	492.600,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	5.882.465,00
06.01	Divisão Rodoviária Municipal	3.183.640,00
06.02	Divisão de Serviços Urbanos	2.262.825,00
06.03	Divisão de Obras	436.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.150.900,00
09.01	Divisão de Ensino Fundamental	6.047.700,00
09.02	Divisão de Ensino Infantil	2.203.400,00
09.03	Divisão de Ensino Especial	505.800,00
09.04	Educação de Jovens e Adultos	394.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	317.500,00
10.01	Divisão de Cultura	317.500,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	540.000,00
11.01	Divisão de Esporte	540.000,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.420.000,00
12.01	Divisão de Agricultura	1.420.000,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	182.500,00
13.01	Divisão de Meio Ambiente	182.500,00
14.00	SECRETARIA MUNIC. INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	532.720,00
14.01	Divisão de Indústria Comércio e Serviços	532.720,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	255.000,00
15.01	Divisão de Turismo	255.000,00
	TOTAL	26.815.300,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	9.428.400,00
07.01	Fundo Municipal de Saúde	9.428.400,00
08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	2.256.300,00
08.01	Divisão de Promoção Social	1.269.500,00
08.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	502.100,00
08.03	Fundo Municipal da Assistência Social	484.700,00
	TOTAL	11.684.700,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 38.500.000,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	1.419.000,00
04	Administração	4.563.655,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

12	Educação	9.150.900,00
13	Cultura	317.500,00
15	Urbanismo	2.698.825,00
18	Gestão Ambiental	182.500,00
20	Agricultura	1.420.000,00
22	Indústria	532.720,00
23	Comércio e Serviços	255.000,00
26	Transporte	3.183.640,00
27	Desporto e Lazer	540.000,00
28	Encargos Especiais	2.359.060,00
99	Reserva de Contingência	192.500,00
	Total do Orçamento Fiscal	26.815.300,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	2.256.300,00
10	Saúde	9.428.400,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	11.684.700,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 38.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	1.419.000,00
122	Administração Geral	3.666.655,00
123	Administração Financeira	897.000,00
361	Ensino Fundamental	6.006.700,00
362	Ensino Médio	41.000,00
365	Educação Infantil	2.203.400,00
366	Educação de Jovens e Adultos	394.000,00
367	Educação Especial	505.800,00
392	Difusão Cultural	317.500,00
451	Infraestrutura Urbana	436.000,00
452	Serviços Urbanos	2.262.825,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	182.500,00
606	Extensão Rural	1.420.000,00
661	Promoção Industrial	532.720,00
695	Turismo	255.000,00
782	Transporte Rodoviário	3.183.640,00
812	Desporto Comunitário	540.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

846	Outros Encargos Especiais	2.359.060,00
999	Reserva de Contingência	192.500,00
	Total Orçamento Fiscal	26.815.300,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
242	Assistência ao Portador de Deficiência	6.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	720.100,00
244	Assistência Comunitária	1.529.700,00
301	Atenção Básica	5.245.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.938.200,00
304	Vigilância Sanitária	194.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	51.200,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	11.684.700,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 38.500.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	23.166.300,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	12.543.800,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	624.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	9.998.500,00
4	Despesas de Capital	3.456.500,00
4.4	Investimentos	2.206.500,00
4.6	Amortização da Dívida	1.250.000,00
9	Reserva de Contingência	192.500,00
9.9	Reserva de Contingência	192.500,00
	Total orçamento fiscal	26.815.300,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	11.134.700,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	6.745.300,00
3.3	Outras Despesas Correntes	4.389.400,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00
4.4	Investimentos	550.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	11.684.700,00

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 38.500.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações, até o limite de 10% (dez por cento), nos seguintes casos:

- a) Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2016, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º. No decorrer do exercício de 2016, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2.014.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2016.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de dezembro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal